



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA  
Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 80/2026 (SEI 139515277)</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 17311/2026		<b>SITUAÇÃO:</b> sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	EOF Serviços Funerários Ltda.	<b>CNPJ:</b>	04.617.599/0002-49
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	EOF Serviços Funerários Ltda. - Crematório Santa Rita	<b>CNPJ:</b>	04.617.599/0002-49
<b>MUNICÍPIO:</b>	Tocantins	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência em critério locacional.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
E-05-06-1	Crematório	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Júlio Cezar Parpaiola Baroni		<b>REGISTRO:</b>  CREA: MG133.503/D ART: MG20254159965	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Leonardo Gomes Borges Gestor Ambiental		1.365.433-0	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral - Coordenador de Análise Técnica		1.366.222-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 80/2026 (SEI 139515277)**

O empreendimento EOF Serviços Funerários Ltda. - Crematório Santa Rita, localizado no município de Tocantins - MG, tem como atividade licenciada, em operação, “Crematório”, com capacidade instalada de 285 Kg/dia, Certificado LAS-CADASTRO nº 25827363/2018, válido até 30/08/2028. O requerimento de licença em tela se trata de uma ampliação da capacidade instalada de 285 Kg/dia para 385 Kg/dia, se enquadrando em classe 3, que conjugado com a não incidência de critérios locacionais em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Em 22/04/2026, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 17311/2026, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento está localizado na Rodovia Deputado José Pires da Luz, nº 1555, Km 89, em área urbana pertencente ao município de Tocantins - MG. Junto aos autos foi apresentada Certidão de Registro de Imóvel, matrícula nº 29.281, AV-10-29.281, em que consta a averbação de construção realizada por Euclides de Oliveira Fernandes do Memorial Santa Rita. Além disso, consta junto aos autos autorização do proprietário do imóvel a empresa EOF Serviços Funerários Ltda. a manter no imóvel acima descrito o empreendimento destinado ao exercício da atividade de crematório, listada na DN COPAM nº 217/2017 sob o código E-05-06-1, por tempo indeterminado.

Também consta junto aos autos declaração emitida pela Prefeitura de Tocantins, a qual diz que a atividade a ser desenvolvida pelo empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município, especialmente no que se refere a legislação aplicada ao uso e ocupação do solo.

Conforme informado no RAS, o empreendimento é um crematório humano, contendo um forno crematório humano BRUCKERBR-H1 - nº 004/2014, com câmara de pós-combustão (>800 °C), sistema de segurança com bloqueio automático, controle operacional contínuo e purga conforme NBR12313, em operação desde o ano de 2018 (LAS Cadastro 25827363/2018), devidamente implantado em conformidade com as normas legais e ambientais vigentes. Sua estrutura atual contempla edificação equipada com forno crematório, setores administrativos, sanitários, sala destinada à realização de cerimônias, recepção, bem como áreas externas destinadas à circulação e ao estacionamento de veículos. De acordo com o RAS, o empreendimento possui 886 m<sup>2</sup> de área construída e 7.683 m<sup>2</sup> de área útil.

O requerimento de licença em tela objetiva a ampliação do empreendimento em sua capacidade instalada com a implantação de um forno crematório pet CR42012 (Fornos Jung), 2025, exclusivo para animais de pequeno e médio porte (pets), com sistema de exaustão e filtração controlados. Além disso, serão realizadas adequações internas para criação de espaços específicos para o atendimento aos tutores de animais, garantindo acolhimento respeitoso e adequado. De acordo com o RAS, a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento não será incrementada, uma vez que o novo forno crematório para animais (pets) será instalado no mesmo espaço já ocupado por aquele destinado a humanos, considerando a reorganização de fluxos operacionais para separar as atividades humanas e animais, assegurando higiene, ética e conformidade normativa, não sendo necessário nenhum acréscimo nas edificações já existentes no local.



Na planta planialtimétrica apresentada junto aos autos e elaborada por Júlio Cezar Parpaiola Baroni, ART MG20254159965, CREA: MG - MG 133.503/D, consta a demarcação de curso d'água dentro dos limites do imóvel aonde se encontra implantado o crematório, entretanto fora da Área Diretamente Afetada - ADA demarcada, sendo que as edificações do empreendimento não incidem nos limites da faixa de Área de Preservação Permanente - APP. Foi informado na caracterização junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, que não houve intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso a este sistema para a presente solicitação de licenciamento. Além disso, também foi informado que não haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Todavia há uma estrutura denominada no quadro de áreas como “lagoa” que se trata de um tanque em formato cilíndrico escavado às margens do córrego dos Toledos, que incide, em parte, na faixa de sua APP. Segundo informado, essa lagoa já se encontrava consolidada na área do imóvel antes mesmo da instalação do empreendimento que se encontra em operação através do Certificado LAS-CADASTRO nº 25827363/2018. Por se tratar de uma estrutura pré-existente e já consolidada no local, o empreendedor apresentou junto aos autos um Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA para a área do tanque cilíndrico que incide na faixa de APP, qual seja 257,64 m<sup>2</sup>, conforme ilustrado abaixo:



**Fonte:** PRADA.

De acordo com o PRADA apresentado, a desativação da lagoa será feita de forma planejada para evitar impactos como erosão, assoreamento e outros possíveis danos ambientais. A desativação englobará as seguintes ações: redução gradual do nível da água (evita impactos a jusante); direcionamento do fluxo para cursos d'água naturais; reconfiguração do terreno natural; controle de erosão e estabilização das margens; reperfilamento do terreno; reflorestamento.



Será realizada a recuperação da mesma área intervinda através do reflorestamento de 260 m<sup>2</sup> com vegetação nativa de espécies pioneiras, secundárias e clímax, em espaçamento 3x3, totalizando 29 mudas, como forma de reparação, e tendo como referência o ponto de coordenadas Lat.: 21° 09' 07.78" S e Long: 43° 00' 18.71" O.

As atividades de revegetação deverão ser monitoradas a partir da fase de execução por técnico habilitado, para que a implantação das ações propostas seja realizada de forma adequada, tornando possível a identificação de problemas que comprometam o estabelecimento das mudas, como a infestação de plantas daninhas e o ataque de formigas cortadeiras. Como forma de monitorar, é condicionado no **ANEXO I** desse Parecer Técnico o devido acompanhamento da execução do PRADA na vigência da licença.

Cabe ressaltar que caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas aos autos, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença.

Para o desenvolvimento de suas atividades, considerando a ampliação, o crematório contará com a colaboração de 2 funcionários no setor de operação e 2 funcionários destinados às atividades administrativas.

Junto aos autos do P.A. nº 17311/2026 há Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, válido até 15/12/2027, em que consta que o empreendimento possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente.

O abastecimento de água no empreendimento é realizado por poço manual, Certidão de Registro de uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 00476538/2024.

O processo de cremação tem início após a finalização do cerimonial de despedida. Em seguida, o corpo é conduzido à área destinada à cremação, onde o procedimento é realizado por meio de equipamentos específicos, devidamente adequados à natureza do serviço.

Para cremação humana utiliza-se incinerador equipado com câmara de combustão primária e câmara de pós-combustão(secundária), responsável pela requeima dos gases a temperaturas superiores a 800 °C. Essa etapa assegura a completa degradação dos compostos corpóreos e a redução de emissões atmosféricas, com monitoramento contínuo de poluentes como material particulado (MP), óxidos de enxofre (SOx), monóxido de carbono (CO), dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), oxigênio(O<sub>2</sub>) e nitrogênio (N<sub>2</sub>). O combustível utilizado nesse equipamento é o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

Para cremação de animais (pets) o processo será realizado em forno elétrico, o qual opera por resistência térmica controlada, sem utilização de combustíveis fósseis. Este sistema é projetado para atingir altas temperaturas suficientes para a incineração completa dos restos mortais de animais de pequeno e médio porte, com controle automatizado de temperatura e tempo de processo, além de sistema de exaustão e filtração de gases.

Após a cremação, em ambos os casos, são removidos eventuais resíduos metálicos (como próteses ou marca-passos, no caso humano) e, posteriormente, os fragmentos ósseos são encaminhados a triturador elétrico, instalado nas dependências do empreendimento, com o objetivo de reduzi-los a partículas finas (cinzas).

O processo de cremação consiste na incineração controlada de corpos humanos ou de animais, realizada em fornos especialmente projetados para operar em altas temperaturas, promovendo a redução térmica completa dos restos mortais, com controle das emissões atmosféricas e sem liberação significativa de poluentes.



Segundo informado no RAS, a operação é conduzida por profissional habilitado, seguindo procedimentos operacionais padronizados e em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

Cabe destacar que será condicionado no anexo I desse parecer técnico que o empreendimento cumpra todas as recomendações, no que cabe à atividade de crematório, inseridas na Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 386/06.

Como principais impactos inerentes às atividades desenvolvidas pelo empreendimento, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas.

Conforme informado no RAS, o empreendimento não gera efluentes líquidos de natureza industrial, oleosa ou provenientes de processos operacionais. Os efluentes líquidos produzidos são exclusivamente de origem sanitária, provenientes do uso de instalações sanitárias pelos funcionários e visitantes (banheiros, vestiários e copa). Todo o volume gerado é encaminhado para sistema individual de tratamento composto por fossa séptica seguida de sumidouro, dimensionado, à época da implantação do crematório, conforme as normas da ABNT NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, garantindo o tratamento primário adequado e o lançamento final no solo de forma segura e controlada.

O RAS informa ainda que não há lançamento de efluentes em corpos hídricos nem na rede pública de esgoto e que o sistema adotado se encontra em conformidade com as boas práticas ambientais para empreendimentos localizados em áreas que não possuem rede pública de esgotamento sanitário.

Em relação aos resíduos sólidos, o empreendimento apresentou, a título de informação complementar, as DMR's emitidas no ano de 2025, as quais constam os destinatários finais dos resíduos sólidos gerados pelo empreendimento ao longo do ano.

As emissões atmosféricas são provenientes do forno crematório humano BRUCKERBR-H1 – nº 004/2014, que utiliza Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com consumo estimado de 22 a 35 kg por cremação. Suas principais emissões de poluentes são: MP, substâncias inorgânicas na forma particulada, SOX, NOX, CO, compostos clorados inorgânicos, compostos fluorados inorgânicos, dioxinas e furanos. Possui como medida de controle câmara de pós-combustão (>800 °C), sistema de segurança com bloqueio automático, controle operacional contínuo e purga conforme NBR12313.

Para o Forno crematório pet CR42012 (Fornos Jung), 2025, elétrico (a resistência) 70 kWh, a ser instalado com a ampliação do empreendimento, as emissões de poluentes consideradas são as mesmas, contudo a medida de controle desse se dará através de sistema de exaustão e filtração controlados.

Como forma de controle e monitoramento de eventuais impactos em decorrência das atividades desenvolvidas, foi proposto e condicionado no **ANEXO I** desse Parecer Técnico o automonitoramento das emissões atmosféricas, assim como dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento das atividades de cremação, nos termos definidos no **ANEXO II**.

Cumprido informar que toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente), só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.



Além disso, cabe destacar, que a viabilidade ambiental do empreendimento para emissão da licença se baseou nos projetos/sistemas de controle propostos no RAS, e seus anexos, no âmbito da análise do P.A. nº 17311/2026, e que qualquer alteração, ampliação ou modificação devem observar ao previsto nos artigos 35 e 36, ambos do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Considerando que o presente processo de licenciamento ambiental em análise, SLA nº 17311/2026, encontra-se enquadrado na modalidade LAS/RAS, sugere-se à autoridade competente a revogação automática do Certificado LAS-CADASTRO nº 25827363/2018 (CNPJ: 04.617.599/0002-49), de 30/08/2018, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Ressalta-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018, em seu § 4º do art. 35, estabelece que as ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS deverão ser enquadradas considerando-se o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, com a consequente emissão de nova licença ambiental.

Dessa forma, o novo enquadramento do empreendimento impõe a substituição do ato autorizativo anteriormente emitido, não sendo juridicamente cabível a manutenção simultânea da licença anterior.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos e no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento EOF Serviços Funerários Ltda. - Crematório Santa Rita para a atividade de "Crematório", capacidade instalada 385 Kg/dia, no município de Tocantins - MG.



### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EOF Serviços Funerários Ltda. - Crematório Santa Rita”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar/Apresentar Teste de Queima para o forno 2 a ser instalado (pets), nos termos estabelecidos no Art. 21 da Resolução Conama nº 316/2002, Anexo II. Obs: o empreendimento só poderá iniciar sua operação após a apresentação do teste de queima.	Antes do início da operação.
02	Comprovar, através de relatório técnico-fotográfico, a realização de todos os procedimentos e a instalação de todos os equipamentos e sistemas mitigadores de impacto ambiental, conforme proposto no RAS.	Antes do início da operação.
03	Seguir todas as recomendações, no que cabe à atividade de crematório, inseridas na Resolução CONAMA 316, de 29 de outubro de 2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 386/06.	Durante a vigência da licença.
04	Executar PRADA apresentado na área de intervenção (lagoa), conforme cronograma de execução e monitoramento das ações previstas.	Conforme cronograma apresentado.
05	Apresentar relatório descritivo/fotográfico de acompanhamento da execução do PRADA na área onde ocorreu a intervenção (lagoa).	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

As condicionantes dispostas neste parecer técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no processo SEI nº 2090.01.0004365/2026-59. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “EOF Serviços Funerários Ltda. - Crematório Santa Rita”.

#### 1. Resíduos Sólidos e rejeitos:

##### 1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente, relatórios de controle mensais e destinação dos resíduos sólidos gerados**, conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

##### 2.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Emissões Atmosféricas:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída dos fornos crematórios.	MP, substâncias inorgânicas na forma particulada, SOx, NOx, CO, compostos clorados inorgânicos, compostos fluorados inorgânicos, Dioxinas e furanos.	Semestral.

\*Limites máximos de emissão devem considerar a Deliberação Normativa Copam nº 253/2024, que alterou a Deliberação Normativa Copam nº 187/2013.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à URA/ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA nº 316/2002.

São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração que estejam de acordo com o Art.3º da Deliberação Normativa Copam nº 216/2017.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.